LEI Nº 1.342, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a abertura de crédito adicional no orçamento vigente, e dá outras providencias;

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 1.323/2021, no valor de R$ 1.337.208,00 (Um milhão trezentos e trinta e sete mil duzentos e oito reais), a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Projeto/Atividade: 1006 – Aquis. de Veiculo Equip. e Mat. Permanente	
01.001.01.031.003.1006 – 44.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente	200.000,00
Projeto/Atividade: 1007 – Aquisição de Veiculo	
01.001.01.031.003.1007 – 44.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente	200.000,00
Projeto/Atividade: 1008 – Reforma e Ampliação do prédio do Poder Legislativo	
01.001.01.031.003.1008 – 33.90.30.00.00 – Material de Consumo	15.000,00
01.001.01.031.003.1008 – 33.90.36.00.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Física	15.000,00
01.001.01.031.003.1008 – 33.90.39.00.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	15.000,00
01.001.01.031.003.1008 – 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações	15.000,00
Projeto/Atividade: 2033 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	
01.001.01.031.003.2033 – 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vant. Pessoal Civil	400.000,00
01.001.01.031.003.2033 – 31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	105.000,00
01.001.01.031.003.2033 – 33.90.14.00.00 – Diárias Civil	10.000,00
01.001.01.031.003.2033 – 33.90.30.00.00 – Material de Consumo	52.208,00
01.001.01.031.003.2033 – 33.90.30.00.00 – Serviços de Consultoria	50.000,00
01.001.01.031.003.2033 – 31.90.13.00.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Física	20.000,00
01.001.01.031.003.2033 – 33.90.14.00.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	60.000,00
01.001.01.031.003.2033 – 31.90.13.00.00 – Serviços de Tecnologia – Pessoa Jurídica	30.000,00
Projeto/Atividade: 2035 – Manutenção do Gabinete do Presidente	
01.001.01.031.003.2035 – 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vant. Pessoal Civil	90.000,00
01.001.01.031.003.2035 – 31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	20.000,00
01.001.01.031.003.2035 – 31.90.13.00.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Física	20.000,00

01.001.01.031.003.2035 – 33.90.14.00.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	20.000,00
TOTAL	**1.337.208,00**

Art. 2º Para amparar os créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados os recursos:

a) R$ 1.337.208,00 (Um milhão trezentos e trinta e sete mil duzentos e oito reais) com base aos recursos mencionados no Art. 43, inciso III da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes da anulação total e ou parcial das seguintes dotações orçamentárias

Projeto/Atividade: 1001 – Realização de Reforma e Atualização de PCCS	
03.001.04.122.0001.1001 – 33.90.39.00.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	120.000,00
Projeto/Atividade: 1004 – Realização de Reforma Administrativa	
03.001.04.122.0001.1004– 33.90.39.00.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	50.000,00
Projeto/Atividade: 2001 – Regularização Fundiária	
03.001.04.122.0001.2001 – 33.90.39.00.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	150.000,00
Projeto/Atividade: 2009 – Manutenção da s Atividades da Secretaria Administração	
03.001.04.122.0001.2009 – 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vant. Pessoal Civil	500.000,00
Projeto/Atividade: 2025 – Manutenção da s Atividades da Secretaria Obras	
05.001.04.122.0001.2025 – 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vant. Pessoal Civil	300.000,00
Projeto/Atividade: 2025 – Manutenção da s Atividades da Secretaria	
05.001.04.122.0001.2025 – 33.90.39.00.00 – Material de Consumo	217.208,00
TOTAL	**1.337.208,00**

Art. 3º Autoriza à inclusão da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1.280/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 - LDO, e na Lei Municipal nº. 1.322/2021, Plano Plurianual 2022/2025.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.
AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO:04694082949

Assinado de forma digital por NELSON ANTONIO ORLATO:04694082949
Dados: 2022.03.17 10:05:54 -04'00'

NELSON ANTONIO ORLATO
Prefeito Municipal

Aos dezesseis (16) dias do mês de março de dois mil e vinte e dois (2022), reuniu-se os membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Sancionador, instituída pela Portaria n. 333/2021, de 21 de setembro de 2021, publicada no dia 22 de setembro de 2021, no Jornal Oficial dos Municípios AMM, constituída pela membro YEDA SUELY JORGE DA SILVA SIMONATTO, secretário GUSTAVO DE FARIA MIRANDA e presidente GUILHERME SEMTCHUK RITTER para juntos deliberarem nos seguintes termos: 1) Tendo em vista o teor do ofício nº 1169/2021/GP, a Comissão Processante resolve instaurar procedimento administrativo em face da empresa MARIA JOSÉ DOS REIS NETO -ME, CNPJ nº 10.226.940/0001-57 a fim de apurar as possíveis irregularidades na execução da Ata de Registro de Preço nº 58/2020 por parte da empresa mencionada; 2) Assim como, encaminhar ofício para Secretaria Municipal de Saúde direcione a NAD nº 6948/2020 e documentações complementares sobre eventual irregularidade na prestação de serviço pela empresa contratada para esta Comissão; 3) Encaminhar ofício para a presidência da Comissão de Fiscalização de Licitação na Modalidade Registro de Preço do Município de Paranatinga/MT (Portaria 200/2021), com intuito de enviar informações sobre a execução do objeto da Ata de Registro de Preço nº 58/2020.

Do que para constar, lavrou-se o presente termo.

Paranatinga/MT, 16 de março de 2022

YEDA SUELY JORGE DA S. SIMONATTO GUSTAVO DE FARIA MIRANDA

Membro Membro/Secretário

GUILHERME SEMTCHUCK RITTER

Presidente

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT.

Onde se lê:

Inexigibilidade de Licitação 02/2022.

RATIFICAÇÃO:

Contratada: TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI CNPJ: 07.838.209/0001-78.

Objeto; Contratação de empresa especializada para realização de Revisão de 10.000km (Garantia) do Micro-ônibus Volare**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga-MT.**

Fundamento Legal: em conformidade com o Artigo 25, Inciso I da lei 8. 666/93.

Valor da contratação: R$: 2.738,85 (dois mil e setecentos e trinta e oito reais e oitenta e cinco centavos).

Data da contratação: 11/03/2022.

Leia se:

Contratada: MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOES E ONIBUS EIRELI CNPJ: 07.838.209/0001-78.

Objeto; Contratação de empresa especializada para realização de Revisão de 10.000km (Garantia) do Micro-ônibus Volare**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga-MT.**

Fundamento Legal: em conformidade com o Artigo 25, Inciso I da lei 8. 666/93.

Valor da contratação: R$: 2.738,85 (dois mil e setecentos e trinta e oito reais e oitenta e cinco centavos).

Data da contratação: 11/03/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

LEI Nº 1.342/2022 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO VIGENTE

DE 16 DE MARÇO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a abertura de crédito adicional no orçamento vigente, e dá outras providencias;

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 1.323/2021, no valor de R$ 1.337. 208,00 (Um milhão trezentos e trinta e sete mil duzentos e oito reais), a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Projeto/Atividade: 1006 – Aquis. de Veiculo Equip. e Mat. Permanente

01.001.01.031.003.1006 – 44.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente 200.000,00

Projeto/Atividade: 1007 – Aquisição de Veiculo

01.001.01.031.003.1007 – 44.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente 200.000,00

Projeto/Atividade: 1008 – Reforma e Ampliação do prédio do Poder Legislativo

01.001.01.031.003.1008 – 33.90.30.00.00 – Material de Consumo 15. 000,00

01.001.01.031.003.1008 – 33.90.36.00.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Física 15.000,00

01.001.01.031.003.1008 – 33.90.39.00.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica 15.000,00

01.001.01.031.003.1008 – 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações 15. 000,00

Projeto/Atividade: 2033 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

01.001.01.031.003.2033 – 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vant. Pessoal Civil 400.000,00

01.001.01.031.003.2033 – 31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais 105. 000,00

01.001.01.031.003.2033 – 33.90.14.00.00 – Diárias Civil 10.000,00

01.001.01.031.003.2033 – 33.90.30.00.00 – Material de Consumo 52. 208,00

01.001.01.031.003.2033 – 33.90.30.00.00 – Serviços de Consultoria 50. 000,00

01.001.01.031.003.2033 – 31.90.13.00.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Física 20.000,00

01.001.01.031.003.2033 – 33.90.14.00.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica 60.000,00

01.001.01.031.003.2033 – 31.90.13.00.00 – Serviços de Tecnologia – Pessoa Jurídica 30.000,00

Projeto/Atividade: 2035 – Manutenção do Gabinete do Presidente

01.001.01.031.003.2035 – 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vant. Pessoal Civil 90.000,00

01.001.01.031.003.2035 – 31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais 20. 000,00

01.001.01.031.003.2035 – 31.90.13.00.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Física 20.000,00

01.001.01.031.003.2035 – 33.90.14.00.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica 20.000,00

TOTAL 1.337.208,00

Art. 2º Para amparar os créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados os recursos:

a) R$ 1.337.208,00 (Um milhão trezentos e trinta e sete mil duzentos e oito reais) com base aos recursos mencionados no Art. 43, inciso III da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes da anulação total e ou parcial das seguintes dotações orçamentárias

Projeto/Atividade: 1001 – Realização de Reforma e Atualização de PCCS

03.001.04.122.0001.1001 – 33.90.39.00.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica 120.000,00

Projeto/Atividade: 1004 – Realização de Reforma Administrativa

03.001.04.122.0001.1004– 33.90.39.00.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica 50.000,00

Projeto/Atividade: 2001 – Regularização Fundiária

03.001.04.122.0001.2001 – 33.90.39.00.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica 150.000,00

Projeto/Atividade: 2009 – Manutenção da s Atividades da Secretaria Administração

03.001.04.122.0001.2009 – 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vant. Pessoal Civil 500.000,00

Projeto/Atividade: 2025 – Manutenção da s Atividades da Secretaria Obras

05.001.04.122.0001.2025 – 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vant. Pessoal Civil 300.000,00

Projeto/Atividade: 2025 – Manutenção da s Atividades da Secretaria

05.001.04.122.0001.2025 – 33.90.39.00.00 – Material de Consumo 217. 208,00

TOTAL 1.337.208,00

Art. 3º Autoriza à inclusão da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº. 1.280/ 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 - LDO, e na Lei Municipal nº. 1.322/2021, Plano Plurianual 2022/ 2025.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.341/2022 - AUTORIZA O PAGAMENTO DO REAJUSTE NO PISO SALARIAL AO MAGISTÉRIO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

DE 16 DE MARÇO DE 2022.

Autoriza o pagamento do reajuste no piso salarial ao Magistério Municipal de Pedra Preta, e da outras providencias.

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, com base no caput do Art. 5o da Lei Federal nº 11.738 de 16 de julho de 2008, conceder o piso salarial do Magistério Municipal, passando o valor atualizado a vigorar conforme consta do quadro abaixo:

CARGA HORÁRIA SEMANAL DO CARGO	VALOR DO PISO
25 horas	R$ 2.403,52
30 horas	R$ 2.884,22
38 horas	R$ 3.653,35

Parágrafo único. O piso salarial nacional proporcional será pago retroativamente ao Magistério Municipal, a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 2º As despesas advindas da presente Lei serão custeadas com recursos ordinários do Orçamento Anual.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

ANEXO I

IMPLANTAÇAO DO PISO SALARIAL PROFISSIONAL DOS PROFESSORES 2022						
Valor do Piso Salarial Profissional dos Professores						
Professor 40h semanais		R$ 3.845,63				
Professor 38h semanais		R$ 3.653,35				
Professor 30h semanais		R$ 2.884,22				
Professor 25h semanais		R$ 2.403,52				
TABELA PROFESSOR 38 HORAS SEMANAIS						
CARGO EM EXTINÇÃO - LEI 856/2015						
PROG	CLASSES	A	B	C	D	E
VERT.	NIVEIS					
%	%	Médio	Superior	Pós gradua	Mestreado	Doutorado
		1,00	1,15	1,30	1,60	1,65
	1	3.653,35	4.201,35	4.749,35	5.845,36	6.028,03
6,24	2	3.881,32	4.463,52	5.045,71	6.210,11	6.404,17
6,24	3	4.123,51	4.742,04	5.360,57	6.597,62	6.803,79
12	4	4.618,33	5.311,08	6.003,83	7.389,33	7.620,25

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT
SECRETARIA GERAL DE COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

OFÍCIO Nº 083/2022/ADM

Pedra Preta, 17 de março de 2022.

A Sua Excelência a Senhora
Edna Maria de Jesus Costa
Presidente da Câmara Municipal
Câmara Municipal de Pedra Preta - MT

Assunto: **Encaminhar Leis**

Senhora Presidente,

Sirvo-me do presente expediente para reportar-me a Vossa Excelência no intuito de encaminhar vias originais das Leis nº 1.341/2022 e 1.342/2022, juntamente com suas publicações.

Atenciosamente

Cristiane P. de A. Pereira
Cristiane Pardinho de Arruda Pereira
Chefe de Coordenação Administrativa
Portaria nº 227/2021

Câmara Municipal de Pedra Preta - MT - Pedra Preta - MT
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

000895

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 02022/03/17000895

Número / Ano	000895/2022
Data / Horário	17/03/2022 - 15:23:33
Assunto	Secretaria Geral de Coordenação Administrativa, do Poder executivo, vem através do Oficio n° 083/2022, encaminhar vias originais das Leis n° 1.341/2022 e 1.342/2022, juntamente com suas publicações.
Interessado	Cristiane P A Pereira-Chefe Coord. Adm-Prefeitura
Natureza	Administrativo
Tipo Documento	Lei
Número Páginas	11
Emitido por	Adalto